

Lei 164.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

O Prefeito municipal de Itanema, Estado de Minas Gerais:-

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o executivo autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de Cr\$ 2.257,92 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete cruzeiros e noventa e dois centavos), destinados a pagamentos dos serviços que serão prestados pela escrituração contatada pela municipalidade para auxiliar no Cartório Eleitoral, na sede da Comarca.

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Especial autorizado serão provenientes da anulação parcial de dotação consignada no Orçamento vigente da municipalidade, assim classificada:-

Unidade 6:- Serviços de Obras Públicas

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - 91 - Construção do Serviço de Água e Esgoto
Cr\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará, em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura municipal de Itanema,
18 de abril de 1973.

Alcides Bernheim

Prefeito municipal.

Francisco de Paula

Secretário

II

Lei numero 165.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

O Prefeito municipal de Maruca, Estado de Minas Gerais:-

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de Cr\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis cruzeiros), destinada ao pagamento dos serviços que serão prestados até 31 de dezembro do corrente exercício, pelo menor contratado pela municipalidade, para auxiliar na agência Postal e Telegráfica e Carteiro no primeiro urbano da cidade.

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Especial autorizados serão provenientes da anulação parcial da dotação consignada no Orçamento vigente da municipalidade, assim classificada:

Unidade: 6 - Serviço de Obras Públicas.

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - 91 - Construção do Serviço de Água e Esgotos.